

LEI Nº 1.985, DE 24 DE MAIO DE 2005.

Reajusta os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito do Município de Paraisópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições institucionais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito do Município de Paraisópolis ficam reajustados em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de maio de 2005.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 24 de maio de 2005.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei nº 1.985, de
24/05/2005 foi publicada na data de
____/____/____.*

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria